

COMISSÃO
REGIONAL DO DÃO
C.V.R. do DÃO



VITIVINÍCOLA

MANUAL DE
PROCEDIMENTOS
TÉCNICOS DE GESTÃO E
CONTROLO

Página		Edição	3	Revisão		Data de Aprovação	
--------	--	--------	---	---------	--	-------------------	--

Capítulo	
----------	--

MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE GESTÃO E CONTROLO

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/3	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Índice

Capítulo I – Revisões do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo 1/4

Capítulo II – Gestão do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo

1. Objectivo e Campo de Aplicação	1/2
2. Responsabilidades	1/2
3. Organização	1/2
4. Revisões	2/2
5. Distribuição	2/2
6. Referências	2/2

Capítulo III – Inscrição

1. Inscrição	1/3
1.1. Inscrição dos Agentes Económicos	1/3
1.2. Documentos a apresentar	1/3
1.3. Instalações	2/3
1.4. Cadastro	3/3

Capítulo IV – Certificação – Avaliação de Lote

1. Avaliação de Lote	1/8
1.1. Esquema de Certificação	1/8
1.1.1. Vinhos	1/8
1.1.2. Vinhos Espumantes	2/8
1.2. Avaliação de Produtos	4/8
1.3. Revalidação da Avaliação de Lote e/ou atribuição de menções “tradicionais”	5/8
1.4. Ensaio Físico-Químicos e Sensoriais	6/8
1.5. Comunicação de Movimentos	6/8
1.6. Comercialização a Granel de produtos DOP ou IGP	7/8
1.7. Fluxograma do Processo de Certificação	7/8

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	2/3	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Índice

1.8. Certificação de Vinho com Ano e Casta	7/8
Capítulo V – Contas Correntes dos Agentes Económicos	
1. Contas Correntes dos Agentes Económicos	1/1
Capítulo VI – Certificação - Rotulagem	
1. Rotulagem	1/1
Capítulo VII – Certificação - Selos de Garantia	
1. Selos de Garantia	1/3
2. Requisição de Selos de Garantia	2/3
Capítulo VIII – Desclassificações	
1. Desclassificações	1/1
Capítulo IX – Certificados de Origem e Análise	
1. Certificados de Origem e Análise	1/2
Capítulo X – Actividades de Inspeção e Controlo	
1. Actividades de Inspeção e Controlo	1/1
Capítulo XI – Reclamações e Recursos	
1. Reclamações e Recursos	1/2
1.1. Dos Agentes Económicos	1/2
1.2. Aos Agentes Económicos	2/2
Capítulo XII – Quadro de Pessoal	
1. Colaboradores afetos ao Controlo e Certificação e ao Laboratório	1/1

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	3/3	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Índice

Anexo I – Referências	1/1
Anexo II – Plano de Actividades de Avaliação	1/3
Anexo III – Relatórios	1/4
Anexo IV – Plano de Selecção de Ensaios	1/3
Anexo V – Fluxograma do Processo de Certificação	1/1

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

COMISSÃO
VITIVINÍCOLA
DO DÃO



REGIONAL

MANUAL
DE PROCEDIMENTOS
TÉCNICOS DE GESTÃO E
CONTROLO

Página	1/4	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Capítulo I

Revisões do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
1	IV	02/07/2013	1/8 a 3/8	1/8 a 3/8	1.1.1. – ponto 2) inclusão PC04 1.1.2. inclusão certificação vinho base e ponto 3) PC04	
1	Índice	02/07/2013	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Atualização do Índice	
2	IV	24/10/2013	1/8 a 8/8	1/8 a 8/8	1.1.1 alínea 3), 7), 8), 9): ref. ^a a documentos SQ 1.1.2 alínea 4), 8), 9) ref. ^a a documentos SQ 1.4 - Ref. ^a PC07 e PC08 1.5 - FRC6.7.3 - transporte	
2	VII	24/10/2013	3/3	3/3	2 – remoção período 2. ^o paragrafo	
2	Anexo III	24/10/2013	1/3 e 3/3	1/3 e 3/3	Simbolo de acreditação Relatório de Certificação	
2	Anexo IV	24/10/2013	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Revisão PQ03 – Plano Selecção Ensaios (lab)	
2	Índice	24/10/2013	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Actualização índice	
3	III	10/12/2013	2/3	2/3	Inclusão último paragrafo secção 1.2 – “cópia Certidão permanente”	
3	IV	10/12/2013	4/8	4/8	Alteração nome FRC3.6.3	
3	Índice	10/12/2013	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Actualização índice	
4	II	09/12/2014	1/2, 2/2	1/2, 2/2	1.Alteração Esquema Certificação	
4	III	09/12/2014	1/3	1/3	1.2 - 3. ^o ponto (“se aplicável)	
4	IV	09/12/2014	1/8 a 3/8	1/8 a 3/8	1 e 1.1 Esquema certificação; actualização Portarias	
4	IV	09/12/2014	7/8, 8/8	7/8, 8/8	1.6 Título e 1. ^o paragrafo	
4	VIII	09/12/2014	1/1	1/1	1. Ponto 2	

Actualizado por
Responsável da Qualidade

Aprovado por
Responsável Controlo e Certificação

Capítulo I

Revisões do Manual de Procedimentos Técnicos de
Gestão e Controlo

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
4	X	09/12/2014	1/1	1/1	1 Inclusão Legislação (Portarias e D.L)	
4	XI	09/12/2014	1/1	1/1	1.1 2.º paragrafo: "acuso recepção)	
4	XII	09/12/2014	1/1	1/1	1. 3.º paragrafo: "sigilo profissional"	
4	Anexo I	09/12/2014	1/1	1/1	Actualização referências	
4	Anexo II	09/12/2014	1/2 e 2/2	1/3 a 3/3	Pdf de PQC04 – Plano Actividades Avaliação	
4	Anexo III	09/12/2014	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	FR6.7.4 revista FR5.3.5 actualizada	
4	Anexo IV	09/12/2014	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	PQ03 actualizado	
4	Anexo V	09/12/2014	1/2 e 2/2	1/2 e 2/2	Correcção do rodapé	
4	Índice	09/12/2014	1/4 a 4/4	1/4 a 4/4	Actualização índice	
5	III	14/01/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	1.1 e 1.2 – designação FRC7.1.1	
5	IV	14/01/2015	2/8, 3/8, 5/8	2/8, 3/8, 5/8	1.1 e 1.2 Inclusão etapa "revisão"	
5	VI	14/01/2015	1/1	1/1	1. – 1.º pgfo "revisão"	
5	XI	14/01/2015	1/1	1/1	1. - actualização texto de acordo com norma (recurso na rotulagem)	
5	XII	14/01/2015	1/1	1/1	Inclusão "competências" na FRC3.2.2	
5	Anexo II	14/01/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Actualização PQC04	
5	Anexo V	14/01/2015	1/2 a 2/2	1/2 a 2/2	Inclusão etapa Revisão	
5	Índice	14/01/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Actualização Índice	
6	IV	20/07/2015	1/8 a 8/8	1/8 a 8/8	Título do capítulo	

Actualizado por
Responsável da Qualidade

Aprovado por
Responsável Controlo e Certificação

Página	3/4	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Capítulo I

Revisões do Manual de Procedimentos Técnicos de
Gestão e Controlo

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
6	IV	20/07/2015	1/8 a 8/8	1/8 a 8/8	1 – Título, 1.º e 2.º parágrafo (alterado "certificação" para "avaliação de lote" 1.1. FR6.7.3 e alteração n.º ordem decisão com autorização selos 1.2. Substituição FR6.7.4 por FR6.7.3. Avaliação Lote. Alteração título 1.3. Título e texto: substituição "certificação" por "avaliação de lote" 1.5 "certificação" para "avaliação de lote"	
6	VI	20/07/2015	1/1	1/1	Título do capítulo	
6	VII	20/07/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Título do capítulo. 1. "lotes certificados" por "lotes produtos avaliados" 2. 2. Actualização texto de acordo com a nova metodologia (certificação após selos garantia)	
6	VIII	20/07/2015	1/1	1/1	"certificação" por "lote vinho avaliado"	
6	Anexo II	20/07/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Revisão PQC04	
6	Anexo III	20/07/2015	1/3 a 3/3	1/4 a 4/4	FR6.7.3 (nova) – Relatório de Avaliação de Lote Título do Anexo	
6	Anexo IV	20/07/2015	1/3 a 3/	1/3 a 3/3	Atualização PQ03	
6	Anexo V	20/07/2015	1/2 a 2/2	1/1	Atualização Fluxograma	

Actualizado por
Responsável da Qualidade

Aprovado por
Responsável Controlo e Certificação

COMISSÃO
VITIVINÍCOLA
DO DÃO



REGIONAL

MANUAL
DE PROCEDIMENTOS
TÉCNICOS DE GESTÃO E
CONTROLO

Página	4/4	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Capítulo I	Revisões do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo
-------------------	--

Número da Revisão	Capítulo	Data da Aprovação	Páginas		Observações	Rubrica
			Retiradas	Introduzidas		
6	Índice	20/07/2015	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Atualização do índice	
7	III	16/12/2016	1/3	1/3	Introdução FRCCV- Cadastro Vitícola	
7	IV	16/12/2016	1/8 a 3/8	1/8 a 3/8	1.1 Esquema de Certificação 1.1.1 Vinhos 1.1.2 Vinhos Espumantes	
7	Anexo I	16/12/2016	1/1	1/1	Introdução Portaria n. 322/2015 e Dec Lei n.º 296/90	
7	Anexo III	16/12/2016	1/4, 2/4	1/4, 2/4	Substituição FR6.7.4	
7	Anexo IV	16/12/2016	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Substituição PQ03	
7	Índice	16/12/2016	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Atualização Índice	
8	IV	30/01/2017	1/8	1/8	Atualização de referência à portaria 26/2017 de 13 de jan.	
8	Anexo I	30/01/2017	1/1	1/1	Atualização de referências a documentos legais	
8	Índice	30/01/2017	1/3 a 3/3	1/36 a 3/3	Atualização do índice	
9	III	04/04/2017	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	1.1 e 1.2 Procedimento quando ocorrem alterações à inscrição 1.3 Introdução refª à FRC7.6.4 1.4 Retirar e acrescentar pontos ao cadastro	
9	XI	04/04/2017	1/1	1/2 a 2/2	1.1 Recurso ensaios fis-químicos, rotulagem e análise sensorial (procedimento)	
9	Índice	04/04/2017	1/3 a 3/3	1/3 a 3/3	Atualização do índice	
10	I	26/04/2017	4/4	4/4	Atualização (procedimento)	
10	XII	26/04/2017	4/4	4/4	Último parágrafo (nome da FRC)	

Fim do Capítulo

Actualizado por Responsável da Qualidade	Aprovado por Responsável Controlo e Certificação
---	---

Página	1/2	Edição	3	Revisão	4	Data de Aprovação	09/12/2014
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo II	Gestão do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo
-------------	--

1. Objectivo e Campo de Aplicação

O presente manual identifica as principais regras para a certificação e controlo dos produtos passíveis de usufruir das Denominações de Origem (DOP) Dão e Lafões e da Indicação Geográfica “Terras do Dão” (IGP Terras do Dão), de acordo como estipulado no Decreto-lei n.º 212/2004, de 23/08/2006 e pela Portaria n.º 37/2011 de 14/01/2011. O esquema de certificação utilizado cumpre com os requisitos do sistema de certificação de produtos N.º 4 com exceção da alínea c) do ponto 6 da NP EN ISO/IEC 17067.

2. Responsabilidades

- Actualização: Responsável da Qualidade
- Aprovação: Responsável Controlo e Certificação
- Distribuição: Responsável Controlo e Certificação

3. Organização

O Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC) é constituído por capítulos devidamente identificados em cada página. As páginas indicam, em janelas próprias, o número da edição e da revisão, bem como a data de aprovação. Em rodapé estão identificados os responsáveis pela actualização e aprovação.

A paginação é feita através do número da página seguido do número total de páginas correspondente, em janela própria. Cada capítulo termina com a designação “Fim do Capítulo”.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	2/2	Edição	3	Revisão	4	Data de Aprovação	09/12/2014
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo II	Gestão do Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo
-------------	--

Todos os anexos do MPTGC são identificados com um título, datados e numerados.

4. Revisões

A revisão ao MPTGC é efectuada sempre que se considere necessário, de forma a estar permanentemente actualizado, e o mapa das revisões encontra-se no Capítulo I.

Quando 50% das páginas forem revistas efectuar-se-á uma nova edição do MPTGC. Qualquer colaborador da estrutura do Controlo e Certificação poderá sugerir alterações.

O responsável pela actualização assegura a substituição e recolha das folhas revistas deste manual.

5. Distribuição

O MPTGC está acessível aos Agentes Económicos (Requerentes ou Fornecedores).

6. Referências

No Anexo I estão indicadas as referências utilizadas no âmbito do MPTGC.

Fim do Capítulo.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/3	Edição	3	Revisão	9	Data de Aprovação	04/04/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo III

Inscrição

1. Inscrição

1.1 Inscrição dos Agentes Económicos

Todos os fornecedores (agentes económicos, pessoas singulares ou colectivas), que pretendam dedicar-se à produção e comercialização de produtos vitivinícolas controlados pela CVR do Dão, devem proceder à sua inscrição nesta Entidade Certificadora, devendo esta estar de acordo com a inscrição previamente efectuada no Instituto da Vinha e do Vinho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/99, de 21 de Maio (D.R. n.º 118/99 Série I-A de 1999-05-21) e Portaria n.º 8/2000, de 7 de Janeiro (D.R. n.º 5, Série I-B de 2000-01-07). Excluem-se desta obrigatoriedade os que se dediquem exclusivamente à distribuição e venda a retalho de produtos embalados, rotulados, selados e munidos de dispositivo de fecho não recuperável.

O pedido de inscrição deve ser solicitado, presencialmente ou por escrito, à CVR do Dão, e é formalizado através do preenchimento da FRC3.6.1 – Inscrição de Agentes Económicos, da FRC3.6.2 – Ficha de Registo de Armazéns e da FRC7.1.1 – Direitos e Obrigações dos Requerentes e dos Fornecedores – Contrato de Certificação, juntamente com a documentação a apresentar pelos agentes económicos.

Sempre que ocorram alterações às informações prestadas no ato de inscrição o Agente Económico deve comunicar por escrito essas mesmas alterações sendo estas avaliadas pela CVR do Dão e os novos documentos anexados ao processo.

1.2 Documentos a apresentar

Após a recepção do pedido de inscrição, a CVR do Dão solicitará aos agentes económicos a seguinte documentação:

- Cópia da declaração de Início de Actividade;
- Cópia do Cartão de Contribuinte,

Actualizado por Responsável da Qualidade	Aprovado por Responsável Controlo e Certificação
---	---

Página	2/3	Edição	3	Revisão	9	Data de Aprovação	04/04/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo III	Inscrição
--------------	-----------

- Verificação da Conformidade do Cadastro das Vinhas (se aplicável), através da plataforma informática SIVDÃO. Caso não exista deve ser efectuado de acordo com o Registo Central Vitícola,
- Verificação da conformidade com a inscrição no Instituto da Vinha e do Vinho (I.V.V.) – de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/99 de 21 de Maio,
- FRC3.6.1 – Inscrição de Agentes Económicos, FRC3.6.2 - Ficha de Registo de Armazéns e da FRC7.1.1 – Direitos e Obrigações dos Requerentes e dos Fornecedores – Contrato de Certificação, devidamente preenchidas. Estas Fichas de Registo são fornecidas pela CVR do Dão.

No caso de empresas, a cópia da Declaração de Início de Actividade e a cópia do Cartão de Contribuinte podem ser substituídas por cópia da Certidão Permanente.

Sempre que ocorram modificações às informações prestadas no ato de inscrição o Agente Económico deve comunicar, por escrito, essas mesmas alterações reenviando os documentos actualizados, que serão anexados ao processo.

1.3 Instalações

Previamente à decisão de deferimento da inscrição do Agente Económico, para verificação da conformidade das informações prestadas sobre as instalações, os Agentes de Verificação Técnica da CVR do Dão visitam o local, validando a FRC3.6.2. e efectuando o relatório da visita na FRC7.6.4 – Ações de Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List. Caso tudo se encontre conforme, dá-se seguimento ao processo.

Actualizado por Responsável da Qualidade	Aprovado por Responsável Controlo e Certificação
---	---

Página	3/3	Edição	3	Revisão	9	Data de Aprovação	04/04/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo III	Inscrição
--------------	-----------

1.4. Cadastro

Para a realização do cadastro vitícola das vinhas aptas à produção de produtos vitivinícolas com direito a DOP (Dão ou Lafões) ou IGP da área geográfica Terras do Dão, os classificadores deslocam-se às propriedades em questão, efectuando no local o respectivo levantamento, através do preenchimento da FRC.FC – Ficha de Campo – Cadastro Vitícola. O cadastro contempla, no mínimo a seguinte informação:

- Identificação do Explorador
- Identificação da Vinha (Parcela)
- Características da Vinha
- Castas (por número de pés)
- Área da propriedade.

Em gabinete, os elementos recolhidos no campo são inseridos no sistema informático, possibilitando a todo o momento a consulta dos dados do produtor, quer por parcela, quer por resultado global (identificação do explorador, n.º de parcelas, n.º de pés, área e distribuição percentual por casta), podendo ser gerado um ficheiro pdf - FRCCV – Cadastro Vitícola – com a informação atrás referida.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

1. Avaliação de Lote

A avaliação é efectuada a lotes de produtos quer em granel quer em produtos engarrafados sem selo de garantia. Simultaneamente pode ser solicitada a atribuição de menções “tradicionais”¹ e a identificação de uma ou de duas castas a utilizar na rotulagem.

O prazo de validade da avaliação de lote para produtos em granel é de 270 dias. Nos lotes de produtos engarrafados é de 4 anos para os vinhos tintos e vinhos espumantes tintos, de 2 anos para os vinhos rosados, vinhos brancos, vinhos espumantes rosados e brancos.

O **PQC04** - Plano de Actividades de Avaliação (Anexo II), inclui as várias fases do processo, prazo máximo para a sua conclusão, área funcional envolvida e responsável.

1.1. Esquema de Certificação

1.1.1. Vinhos

A CVR do Dão, como Organismo de Certificação de produtos vitivinícolas, com direito a DOP e a IGP da área geográfica “Terras do Dão” adoptou o sistema de Certificação seguinte cumprindo com os requisitos do esquema de certificação de produtos N.º 4 com exceção da alínea c) do ponto 6 da NP EN ISO/IEC 17067:

- 1) Recepção de amostras do lote a certificar de acordo com o descrito no Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC, Capítulo IV – Certificação e PCO4 – Colheita e Recolha de Amostras);
- 2) Determinação das características do produto de acordo com os critérios das análises físico-químicas e sensoriais estabelecidos no Plano de Selecção de Ensaio do Sistema de Gestão do Laboratório (PQ03);

¹ De acordo com a Portaria n.º 26/2017 de 13 de Janeiro

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

- 3) Avaliação das condições de aptidão dos produtos para certificação incluindo a rotulagem;
- 4) Avaliação do produto através da execução dos ensaios físico-químicos e sensoriais no Laboratório, com emissão dos relatórios das análises físico-químicas (FR5.3.5 - Boletim de Ensaio) e sensoriais (FR6.7.3 – Relatório de Avaliação de Lote) do Sistema de Gestão do Laboratório;
- 5) Revisão da informação e dos resultados relacionados com a avaliação do produto e da rotulagem;
- 6) Decisão do processo de certificação e emissão do relatório de certificação para o Agente Económico (FR6.7.4 – Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação) autorizando a utilização de certificados de conformidade do produto de acordo com o descrito no MPTGC (Capítulo VII - Selos de Garantia);
- 7) Acompanhamento e controlo de amostras dos produtos certificados no mercado (MPTGC – capítulo X e Programa Acções de Controlo (PQC05);
- 8) Acompanhamento e controlo de amostras dos produtos certificados nas instalações dos Agentes Económicos (PQC05).

1.1.2. Vinhos Espumantes

- 1) Certificação dos vinhos base espumante de acordo com o descrito nos pontos 1, 2, 3 (excluindo a rotulagem), 4, 5 (excluindo a rotulagem), e 9 da secção 2.3.1.
- 2) Avaliação do método tecnológico utilizado de acordo com o descrito no ponto 4 do Artigo 10.º da Portaria 155/2014 de 7 de Agosto e da alínea a) do ponto 5 do Artigo 11.º da Portaria 246/2014 de 25 de Novembro, através da verificação da segunda fermentação em garrafa nas instalações do Agente Económico.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	3/8	Edição	3	Revisão	8	Data de Aprovação	30/01/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

- 3) Recepção de amostras do lote de vinho espumante a certificar de acordo com o descrito no Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC, capítulo IV – Certificação e PC04 – Colheita e Recolha de Amostras);
- 4) Determinação das características do produto de acordo com os critérios das análises físico-químicas e sensoriais estabelecidos no Plano de Selecção de Ensaio do Sistema de Gestão do Laboratório (PQ03);
- 5) Avaliação das condições de aptidão dos produtos para certificação incluindo a rotulagem;
- 6) Avaliação do produto através da execução dos ensaios físico-químicos e sensoriais no Laboratório, com emissão dos relatórios das análises físico-químicas (FR5.3.5 - Boletim de Ensaio) e sensoriais (FR6.7.3 – Relatório de Avaliação de Lote) do Sistema de Gestão do Laboratório;
- 7) Revisão da informação e dos resultados relacionados com a avaliação do produto e da rotulagem;
- 8) Decisão do processo de certificação e emissão do relatório de certificação para o Agente Económico (FR6.7.4 – Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação) autorizando a utilização de certificados de conformidade do produto de acordo com o descrito no MPTGC (Capítulo VII - Selos de Garantia);
- 9) Acompanhamento e fiscalização de amostras dos produtos certificados no mercado (MPTGC – capítulo X e Programa Acções de Controlo (PQC05);
- 10) Acompanhamento e fiscalização de amostras dos produtos certificados nas instalações dos Agentes Económicos (PQC05).

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

1.2. Avaliação de Produtos

Em cada campanha, os produtores de uvas e vinho têm a obrigatoriedade de apresentarem uma Declaração de Colheita e Produção (DCP), sendo o Instituto da Vinha e do Vinho o Organismo responsável pela sua centralização, gestão e controlo.

Os produtores de uvas e vinho que não efectuem a Declaração de Colheita e Produção ficam impossibilitados de solicitar a certificação dos seus produtos e, conseqüentemente, de efectuarem a sua comercialização com denominação de origem ou indicação geográfica correspondentes à respectiva colheita.

Os Agentes Económicos produtores de vinho devem, para cada campanha, solicitar à CVR do Dão a certificação dos produtos vitivinícolas com direito às DOP ou IGP controladas pela CVR do Dão, que pretendem comercializar, através da plataforma informática SIVDAO (com acesso condicionado por nome de utilizador e palavra passe individualizada). Em plano de contingência esta solicitação pode ser formalizada através do preenchimento da Ficha de Registo FRC3.6.3 (Pedido de Certificação - Registo de Amostras – Plano de Contingência).

O registo de amostras pelo Agente Económico na plataforma SIVDAO está condicionado pela conformidade da DCP com as áreas inscritas e respectivas produtividades, de acordo com o estatuto de cada DOP ou IGP.

A colheita de amostras é efectuada pelo Agente Económico, de acordo com o procedimento PC04 – Colheita e Recolha de Amostra, disponibilizado pela CVR do Dão. As amostras são enviadas ou entregues nos serviços de Amostras, devidamente etiquetadas, com a folha de códigos gerada pela plataforma SIVDAO, após o registo da amostra, pelo Agente Económico.

Cada amostra será remetida à CVR do Dão em quatro exemplares de 750 ml, sendo aconselhável que o Agente Económico fique com um exemplar em seu poder. Após a entrada nos serviços de Amostras, é efectuada a codificação e confidencialização de acordo com procedimento específico (Instrução de Trabalho do

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

Sistema de Gestão do Laboratório - IT22 – Circulação de Amostras), sendo remetidas para o Laboratório para execução de ensaios físico-químicos e sensoriais.

Finalizada a execução dos ensaios físico-químicos e sensoriais, análise de conformidade, revisão e tomada de decisão, os quantitativos considerados conformes passarão a ficar registados no sistema informático da CVR do Dão (SIVDÃO) em conta corrente específica, de acordo com o solicitado pelo Agente Económico, sendo emitido o respectivo Relatório de Avaliação de Lote (FR6.7.3 do Sistema de Gestão do Laboratório - Anexo III).

1.3 Revalidação da Avaliação de Lote e/ou atribuição de menções “tradicionais”

Quando o Agente Económico não efectuar o engarrafamento e selagem dos lotes de produtos avaliados conforme dentro do prazo de validade (secção 1) deve solicitar a respectiva revalidação. Associado ao pedido de revalidação pode ser solicitada a atribuição de menções “tradicionais”. Em qualquer dos casos os Agentes Económicos procedem ao registo de amostras na plataforma SIVDAO.

A colheita de amostras é efectuada pelo Agente Económico, de acordo com o procedimento PC04 – Colheita e Recolha de Amostra, disponibilizado pela CVR do Dão. As amostras são enviadas ou entregues nos serviços de Amostras, devidamente etiquetadas, com a folha de códigos gerada pela plataforma SIVDAO.

Cada amostra será remetida à CVR do Dão em quatro exemplares de 750 ml, sendo aconselhável que o Agente Económico fique com um exemplar em seu poder.

Após a entrada nos serviços de Amostras, é efectuada a codificação e confidencialização de acordo com procedimento específico (Instrução de Trabalho do Sistema de Gestão do Laboratório - IT22 – Circulação de Amostras), sendo remetidas para o Laboratório para execução de ensaios físico-químicos e sensoriais.

Finalizada a execução dos ensaios físico-químicos e sensoriais, análise de conformidade e tomada de decisão, os quantitativos considerados conformes

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

passarão a ficar registados no sistema informático da CVR do Dão (SIVDÃO) em conta corrente específica, de acordo com o solicitado pelo Agente Económico, com nova data de avaliação emitida no respectivo Relatório de Avaliação de Lote (FR6.7.3 do Sistema de Gestão do Laboratório - Anexo III).

1.4 Ensaios Físico-Químicos e Sensoriais

Os ensaios necessários à apreciação dos produtos vitivinícolas das DOP e IGP sob controlo da CVR do Dão são executados no seu Laboratório de Ensaios Físico-Químicos e Sensoriais (Câmara de Provedores). O Laboratório é acreditado desde 1999, segundo a NP EN ISO/IEC 17025, pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), com o Anexo Técnico de Acreditação N.º L0230. A análise sensorial segue o descrito no Regulamento de Análise Sensorial e nos procedimentos PC07 – Análise Sensorial – Avaliação de Resultados Sessão de Prova e PC08 – Análise Sensorial – Qualificação e Avaliação Desempenho Provedores.

No anexo IV estão definidos os ensaios físico-químicos a respeitar para cada finalidade de amostra – **PQ03** - Plano de Selecção de Ensaios (Sistema de Gestão do Laboratório).

1.5 Comunicação de Movimentos

Os Agentes Económicos, após a recepção dos documentos de avaliação de lote de produtos vitivinícolas ficam obrigados a comunicar à CVR do Dão todos os movimentos em armazém (lotes, engarrafamentos e transferências entre armazéns). Esta comunicação é efectuada utilizando a plataforma SIVDÃO, mediante a atribuição de um nome do utilizador e de palavra passe individualizada por requerente fornecida pela CVR do Dão. Em Plano de contingência podem ser utilizadas as FRC's disponibilizadas para o efeito: lotes (FRC7.6.1), engarrafamentos (FRC7.6.2) e transferências entre armazéns (transporte) (FRC7.6.3).

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IV	Certificação – Avaliação de Lote
-------------	----------------------------------

Os serviços de Verificação Técnica processam essa informação sendo gerados os correspondentes registos no sistema informático (SIVDÃO).

1.6 Comercialização a Granel de Produtos DOP ou IGP

A comercialização a granel de produtos vitivinícolas DOP ou IGP, apenas pode ser efectuada entre Agentes Económicos inscritos na CVR do Dão, sob pena de suspensão ou perda da respectiva DOP ou IGP.

Conforme referido na secção 1.5 deste capítulo, o transporte a granel de produtos vitivinícolas só pode ser efectuado após prévia comunicação à CVR do Dão (plataforma informática SIVDÃO ou FRC7.6.3) e acompanhados da respectiva documentação, em particular do Documento de Acompanhamento, submetido no site da Autoridade Tributária e Aduaneira ou no site do Instituto da Vinha e do Vinho, dependente do tipo de Agente Económico. Este documento é previamente validado pelos Serviços de Verificação Técnica.

1.7 Fluxograma do Processo de Certificação

O Anexo V descreve o Fluxograma do Processo de Certificação, que envolve, genericamente, as etapas desde a inscrição até à atribuição dos Selos de Garantia.

1.8 Certificação de Vinho com Ano e Casta

A certificação do Vinho com Ano e Casta é efectuada de acordo com a Portaria 199/2010 de 14 de Fevereiro e com o Manual de Procedimentos e de Especificações para a utilização de ano de colheita e/ou das casta(s) de uva, sendo os pedidos

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	8/8	Edição	3	Revisão	8	Data de Aprovação	30/01/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo IV

Certificação – Avaliação de Lote

efectuados por submissão electrónica através do Portal SIVV do Instituto da Vinha e do Vinho.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/1	Edição	3	Revisão	0	Data de Aprovação	21/05/2013
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo V	Contas Correntes dos Agentes Económicos
------------	---

1. Contas Correntes dos Agentes Económicos

Os Agentes Económicos têm a obrigação regulamentar de manter registos dos movimentos dos produtos vitivinícolas em armazém, designados por contas-correntes, de acordo com o Despacho Normativo n.º 42/2000 de 8 de Setembro.

As contas correntes devem ser estabelecidas em função do tipo de produto, DOP, IGP, espécie, ano de colheita, designativo de qualidade e casta – designando-se por conta corrente específica.

As contas correntes devem ser estabelecidas em livros próprios, fornecidos pelo Instituto da Vinha e do Vinho, ou em aplicação informática (Reg (CE) n.º 436/2009 de 26 de Maio).

As contas correntes devem estar disponíveis para consulta por parte da CVR do Dão, sempre que esta as solicite.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/1	Edição	3	Revisão	6	Data de Aprovação	20/07/2015
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo VI	Certificação - Rotulagem
-------------	--------------------------

1. Rotulagem

Os Agentes Económicos não podem utilizar rotulagem em produtos certificados sem a prévia aprovação pela CVR do Dão.

A avaliação, revisão e aprovação são efectuadas pelos colaboradores habilitados referidos no Plano de Distribuição de Tarefas (PQC03), em concordância com o Regulamento de Rotulagem da CVR do Dão e demais legislação em vigor à data da apresentação.

A solicitação da aprovação é efectuada pelos Agentes Económicos, sendo para isso necessário o envio da maqueta correspondente a cada rotulagem. As maquetas deverão ser introduzidas na plataforma informática SIVDAO. Poderão ainda ser remetidas em suporte de papel ou em suporte digital por Email. Em qualquer dos casos deve ser possível efectuar a sua apreciação, nomeadamente no que diz respeito ao tamanho real das indicações expressas. As maquetas devem corresponder sempre à rotulagem que se pretende utilizar.

A apreciação é efectuada por ordem de entrada na CVR do Dão.

Após a apreciação o Agente Económico é informado por escrito ou através de consulta na plataforma informática SIVDAO do resultado da avaliação, num prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de entrada, sendo indicados os aspectos não conformes, em caso de não aprovação. Em caso de aprovação a rotulagem passará a constar do processo de cada Agente Económico.

A utilização de rotulagem não aprovada e/ou não conforme pode levar a procedimento disciplinar, suspensão ou anulação da certificação do produto vitivinícola.

Não pode haver nenhuma alteração a rotulagens aprovadas sem prévia reapreciação pela CVR do Dão.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/3	Edição	3	Revisão	6	Data de Aprovação	20/07/2015
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo VII	Certificação - Selos de Garantia
--------------	----------------------------------

1. Selos de Garantia

A CVR do Dão tem como marca de conformidade o Selo de Garantia. É com a aposição do selo de garantia nas embalagens a utilizar na comercialização, que são evidenciadas as Denominações de Origem e a Indicação Geográfica certificadas pela CVR do Dão. O procedimento PC05 - Selos de Garantia descreve a metodologia inerente à marca de conformidade.

O fornecimento dos Selos de Garantia só pode ser efectuado para lotes de produtos vitivinícolas avaliados em conta corrente (granel ou engarrafados), cujo prazo de validade não tenha expirado (Capítulo IV – Secção 1).

Os Selos de Garantia são identificados por uma série alfanumérica sequencial, permitindo que cada exemplar seja único.

A CVR do Dão disponibiliza Selos de Garantia na forma de cavaleiro, contra-rótulo e os designados por série-própria – selos impressos directamente na rotulagem do Agente Económico, previamente aprovada pela CVR do Dão. Esta impressão apenas pode ser efectuada nas tipografias autorizadas, com as quais a CVR do Dão estabeleceu um protocolo para o efeito (FRC3.4.3 – Protocolo Tipografias).

As tipografias enviam obrigatoriamente os Selos de Garantia para a CVR do Dão e nunca para os Agentes Económicos.

A utilização de Selos de Garantia na forma de série-própria envolve as seguintes etapas:

- Solicitação à CVR do Dão do pedido de atribuição de série e numeração, através da introdução da informação necessária na plataforma SIVDÃO; ou, em plano de contingência utilizando a Ficha de Registo FRC8.1.1 – Pedido de Envio de Numerações para Série Própria;
- Introdução dos dados constantes da FRC8.1.1 no sistema informático, pelos colaboradores do secretariado, caso se utilize a versão papel, sendo gerado um documento de autorização – FRC8.1.2 (Autorização de Impressão de Selos de Garantia);

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	2/3	Edição	3	Revisão	6	Data de Aprovação	20/07/2015
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo VII	Certificação - Selos de Garantia
--------------	----------------------------------

- Envio, pelos colaboradores do secretariado, da FRC8.1.2 à tipografia autorizada, que procede à impressão.

2. Requisição de Selos de Garantia

Os Selos de Garantia têm de ser requeridos à CVR do Dão através da plataforma informática SIVDÃO, na qual é identificada a DOP ou IGP, a espécie, o tipo, o designativo, o ano de colheita, a marca comercial, o lote, a capacidade do recipiente a selar, o tipo de selo a requisitar e, bem como a quantidade de selos de garantia pretendidos. Esta requisição também pode ser efectuada através do preenchimento da Ficha de Registo FRC8.1.3 (Requisição de Selos de Garantia), constando a mesma informação.

Cada fornecimento de Selos de Garantia produz registos informáticos, movimentando automaticamente as contas correntes dos lotes de produtos vitivinícolas avaliados, sendo emitida simultaneamente a “Nota de Entrega de Selos de Garantia” (FRC8.1.4).

Em diferido é efectuada a decisão do processo de certificação e emissão do relatório de certificação para o Agente Económico (FR6.7.4 – Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação);

O levantamento dos Selos de Garantia é efectuada pelo Agente Económico e só são entregues aos colaboradores autorizados para o efeito, segundo o declarado pelo próprio na FRC8.1.5 (“Pessoas Autorizadas a Levantar Selos de Garantia”). Na impossibilidade do levantamento ser efectuada por mão própria, o Agente Económico informa a CVR do Dão do modo como pretende que os Selos de Garantia sejam enviados (por correio ou transportadora) através da FRC8.1.3 ou do preenchimento do campo de observações da plataforma informática SIVDÃO.

Com a emissão da “Nota de Entrega de Selos de Garantia” é efectuada a cobrança da Taxa de Certificação e das Taxas de Promoção e de Coordenação e Controlo.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	3/3	Edição	3	Revisão	6	Data de Aprovação	20/07/2015
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo VII	Certificação - Selos de Garantia
--------------	----------------------------------

O valor da Taxa de Certificação é revisto anualmente pelo Conselho Geral e divulgado através da Tabela de Preços. A fixação do valor das Taxas de Promoção e de Coordenação e Controlo é da responsabilidade do Instituto da Vinha e do Vinho.

Em caso de inexistência de produtos vitivinícolas em conta corrente ou com validade expirada, o sistema informático impossibilita automaticamente o seu fornecimento.

Os Selos de Garantia têm de ser apostos nos produtos vitivinícolas e rotulagens para os quais foram requisitados.

Em casos pontuais, devidamente justificados, poderão ocorrer pedidos de devolução de Selos de Garantia, sendo obrigatoriamente efectuados por escrito, onde consta o n.º de selos a devolver, a respectiva série e numeração, bem como se o fim dos selos devolvidos é a troca ou a destruição.

A utilização indevida do Selo de Garantia é passível de actuação por parte da CVR do Dão, que pode ir da simples advertência, à anulação da certificação do produto vitivinícola. O Regulamento Disciplinar descreve as penalizações a aplicar em caso de estabelecimento de processo disciplinar.

Fim do Capítulo.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/1	Edição	3	Revisão	6	Data de Aprovação	20/07/2015
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo VIII

Desclassificações

1. Desclassificações

Em cada campanha os produtores podem:

1. Não solicitar a avaliação de lotes como DOP ou IGP de um produto vínico referido na sua DCP como apto a DOP ou IGP, devendo comunicar à entidade certificadora essa disposição;
2. Solicitar a desclassificação de lotes de vinho avaliado com DOP para IGP ou Vinho.
3. Solicitar a desclassificação de vinho IG para Vinho.

A CVR do Dão pode ainda proceder à desclassificação de produtos vitivinícolas sempre que nas suas actividades de controlo, detecte práticas enológicas não autorizadas, ausência de tipicidade dos produtos com direito a DOP ou IGP ou os produtos deixem de cumprir os requisitos estabelecidos para a certificação.

O controlo dos produtos vínicos que sejam desclassificados de DOP ou IGP para Vinho passará a ser da responsabilidade do Instituto da Vinha e do Vinho.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo IX	Certificados de Origem e Análise
-------------	----------------------------------

1. Certificados de Origem e Análise

Os Certificados de Origem e Análise destinam-se apenas a produtos vitivinícolas certificados, rotulados, selados, com dispositivo de fecho não recuperável, ou seja, aptos a serem introduzidos no mercado.

Determinados mercados de importação, extra União Europeia, exigem aos importadores a apresentação de Certificados de Origem e/ou Análise que funcionam como documento aduaneiro para desalfandegar os produtos no mercado de destino.

A emissão dos Certificados de Origem e/ou Análise deve ser solicitada à CVR do Dão através da plataforma informática SIVDão ou, eventualmente, pelo preenchimento da FRCEXP (“Requisição de Colheita de Amostras e de Certificados de Origem”).

Os certificados podem ser emitidos a partir da referência de certificação do produto, através do sistema de Colheita Periódica para Exportação, ou da amostra de exportação.

As amostras de Exportação seguem um percurso idêntico às destinadas à certificação de produto.

O Sistema de Colheita Periódica para Exportação (CP), é formalizado através da plataforma SIVDÃO, ou pelo envio à CVR do Dão da Ficha de Registo FRCCP (“Colheita Periódica para Exportação”) devidamente preenchida. As amostras são recolhidas por lote, de vinhos já engarrafados, rotulados ou não e seguem o percurso normal da certificação. Após verificação de conformidade, esta tem uma validade de um ano, excepto se antes deste prazo for esgotado o stock do respectivo lote.

Os Certificados de Origem e/ou Análise não constituem documentos formais de Certificação. Esta é evidenciada pelo Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação (FR6.7.4) e/ou pelo Selo de Garantia.

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	2/2	Edição	3	Revisão	0	Data de Aprovação	21/05/2013
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo IX	Certificados de Origem e Análise
-------------	----------------------------------

Sempre que se entenda conveniente, a CVR do Dão poderá proceder, para controlo, à colheita de amostras da encomenda identificada no pedido, para emissão dos documentos.

Para volumes inferiores a 125 litros e quando o país de destino não exija Certificado de Análise, pode ser emitido apenas Certificado de Origem sem execução de colheita de amostras.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/1	Edição	3	Revisão	4	Data de Aprovação	09/12/2014
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Capítulo X

Actividades de Inspeção e Controlo

1. Actividades de Inspeção e Controlo

No decurso da sua actividade, e de acordo com as competências estipuladas nos seus Estatutos e na legislação que regulamenta as respectivas DOP e IGP sob seu controlo (Decreto-Lei n.º 296/90, Portaria n.º 246/2014 e Portaria n.º 155/2014), a CVR do Dão realiza diversas acções de acompanhamento e controlo, em qualquer fase do processo de certificação.

Além das actividades de acompanhamento e controlo efectuadas durante a sua normal actividade, a CVR do Dão elabora ainda um Programa de Acções de Controlo (**PQC05**).

As acções de acompanhamento e controlo são executadas pelos Agentes de Verificação Técnica, de acordo com o PC06 – Acções de Controlo, sendo preenchida a FRC7.6.4 (“Acções de Acompanhamento e Controlo Agentes Económicos – Check List”). Destas acções de controlo é elaborado um relatório na página 2 desta FRC, validado pelos Agentes de Verificação Técnica e pelo Agente Económico, sempre que possível, indicando as medidas a implementar, se aplicável. Uma cópia deste registo fica na posse do Agente Económico.

No caso de os factos verificados se enquadrarem numa infracção disciplinar, é elaborado o respectivo processo disciplinar de acordo com o Regulamento Disciplinar.

Caso as infracções verificadas ultrapassem as competências da CVR do Dão, delas é efectuada uma participação à(s) entidade(s) competente(s).

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Capítulo XI Reclamações e Recursos

1. Reclamações e Recursos

1.1. Dos Agentes Económicos

Os Agentes Económicos ou outros podem apresentar reclamações ou recursos no âmbito da certificação, quer verbalmente, quer por escrito. O prazo para apresentação de reclamações ou recursos é de 30 dias após a data de expedição da documentação contendo os resultados/decisões, excepto para a análise sensorial cujo prazo é definido no seu regulamento.

Todas as reclamações são registadas, em documento do Sistema da Qualidade – FRC6.1.1 (Registo de Reclamações e Sugestões), sendo sempre acusada a sua recepção junto com o reclamante. O mesmo procedimento é seguido caso seja um recurso. É então desencadeado, em ambos os casos, um processo de tratamento, que conduzirá a uma resposta, conforme descrito no Manual da Qualidade.

Os clientes podem interpor recurso dos resultados dos ensaios físico-químicos e/ou sensoriais assim como da apreciação da rotulagem. Os recursos dos ensaios Físico-Químicos serão tratados internamente como reclamações, contudo os ensaios sujeitos a recurso serão subcontratados a um laboratório externo com o mesmo grau de exigência do laboratório da CVR, de acordo com o procedimento descrito no Manual da Qualidade do Sistema de Gestão do Laboratório (capítulo V).

Os recursos referentes a ensaios sensoriais serão tratados através da Junta de Recurso (Regulamento de Análise Sensorial).

Os recursos referentes à apreciação de rotulagem são tratados internamente como reclamações, sendo contudo a avaliação do recurso subcontratada a outra entidade certificadora, acreditada, com o mesmo âmbito da CVR do Dão.

Actualizado por Responsável da Qualidade	Aprovado por Responsável Controlo e Certificação
---	---

Capítulo XI	Reclamações e Recursos
-------------	------------------------

1.2. Aos Agentes Económicos

Os fornecedores de produtos vitivinícolas certificados pela CVR do Dão devem proceder ao registo e tratamento de todas as reclamações que lhe sejam apresentadas, referentes aos seus produtos. Estes registos devem ser disponibilizados à CVR do Dão, sempre que por esta solicitados no decorrer das acções de controlo.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/1	Edição	3	Revisão	10	Data de Aprovação	26/11/2017
--------	-----	--------	---	---------	----	-------------------	------------

Capítulo XII	Quadro de Pessoal
--------------	-------------------

1. Colaboradores afectos à estrutura de Controlo e Certificação e ao Laboratório

A CVR do Dão garante que os colaboradores afectos à estrutura de Controlo e Certificação possuem competência técnica para as funções que desempenham.

Qualquer colaborador da CVR do Dão, afecto à estrutura de Controlo e Certificação, é obrigado a declarar a existência de ligações, anteriores ou actuais, com fornecedores ou com quem concebeu o produto cuja avaliação ou certificação lhes seja atribuída (FRC3.5.4 – Declaração de confidencialidade).

Todos os colaboradores respeitam as regras de confidencialidade, sigilo profissional no que diz respeito a toda a informação a que têm acesso no desempenho das suas funções, incluindo informações sobre os produtos vitivinícolas e/ou fornecedores, independência de interesses comerciais e outros, assim como comprometem-se a cumprir os requisitos definidos no Manual da Qualidade (FRC3.5.1).

A FRC3.2.2 (Qualificação e Atribuições Funcionais) descreve as habilitações mínimas requeridas, a definição de competências, a experiência mínima requerida e a descrição de todas as funções inerentes às tarefas que os colaboradores desempenham.

A FRC3.2.3 (Lista dos Colaboradores da Estrutura de Controlo e Certificação e ao Laboratório) lista os nomes de todos os colaboradores, as habilitações literárias e as funções que desempenham na estrutura de Controlo e Certificação.

Fim do Capítulo

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Página	1/1	Edição	3	Revisão	8	Data de Aprovação	30/01/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Anexo I	Referências
---------	-------------

No âmbito do MPTGC a CVR do Dão utiliza os seguintes documentos:

- Estatutos da Comissão Vitivinícola Regional do Dão (CVR do Dão)
- Decreto-Lei n.º 178/99, de 21 de Maio
- Portaria n.º 8/2000, de 7 de Janeiro
- Manual da Qualidade NP EN ISO/IEC 17065
- Manual da Qualidade NP EN ISO/IEC 17025
- Regulamento de Rotulagem
- Regulamento Disciplinar
- Regulamento de Análise Sensorial
- Regulamento (CE) n.º 606/2009
- Regulamento (CE) n.º 607/2009
- Portaria n.º 26/2017 de 13 de Janeiro
- Decreto-Lei 212/2004 de 23 de Agosto
- Regulamento (CE) n.º 436/2009 de 26 de Maio
- Despacho Normativo 42/2000 de 08 de Setembro
- Portaria n.º 246/2014 (D.R. I Série n.º 228 de 25 de Novembro)
- Portaria n.º 155/2014 (D.R. I Série n.º 151 de 7 de Agosto)
- Regulamento UE n.º 1169/2011 de 25 de Outubro
- Decreto-Lei 296/1990 de 22 de Setembro

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

COMISSÃO VITIVINÍCOLA
C.V.R. do DÃO



REGIONAL DO DÃO

MANUAL
DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO
E CONTROLO

Página	1/3	Edição	3	Revisão	8	Data de Aprovação	30/01/2017
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Anexo II	Plano de Actividades de Avaliação
----------	-----------------------------------

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

CERTIFICAÇÃO	Fases	Prazo Máximo Conclusão ⁽¹⁾ (n.º de dias)	Área Funcional	Responsável
	<p>Inscrição</p> <ul style="list-style-type: none"> Recepção da documentação Verificação da conformidade de documentos, instalações e vinhas. Inscrição 	<p>0 15 1 Total: 16 dias</p>	Verificação Técnica	Responsável Serviços Verificação Técnica
	<p>Pedido de Avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> Cruzamento do cadastro com Declaração de Colheita de Produção (conformidade dos elementos) Pedido de Avaliação de Lote Recepção de amostras Codificação e Confidencialização das amostras 	<p>2 0 0 1 Total:3 dias</p>	<p>Verificação Técnica Verificação Técnica Amostras Amostras</p>	Responsável Serviços Verificação Técnica
	<p>Avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> Laboratório (análises físico-químicas e sensoriais) – avaliação, revisão e validação resultados Revisão da Informação e Relatório de Avaliação de Lote Estabelecida conta corrente informática Apreciação, revisão e aprovação de Rotulagem 	<p>6 0 0 10 Total: 16 dias</p>	<p>Laboratório Serviços de Verificação Técnica Serviços de Verificação Técnica Rotulagem</p>	<p>Chefe do Laboratório e Presidente Câmara de Provedores Responsável Controlo e Certificação</p>

(1)– Exceto por razões não imputáveis à CVR do Dão. Ex: Não conformidades no processo que carece de correções.

	Fases	Prazo Máximo Conclusão ⁽¹⁾ (dia)	Área Funcional	Responsável
CERTIFICAÇÃO	<p>Selos de Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> Recepção da requisição de Selos de Garantia Verificação da Conformidade com a Rotulagem Verificação da Conta Corrente Fornecimento de Selos de garantia Actualização automática da conta corrente Emissão da "Requisição Selos de Garantia" 	<p>0</p> <p>1</p> <p>Total: 1 dia</p>	Selos de Garantia	Responsável Controlo e Certificação
	<p>Revisão e Decisão da Certificação</p> <ul style="list-style-type: none"> Revisão da Informação e Relatório de Avaliação e Decisão sobre a Certificação 	<p>7</p> <p>Total: 7 dias</p>	Representante da Direção	Diretor Executivo

(1)– Exceto por razões não imputáveis à CVR do Dão. Ex: Não conformidades no processo que carece de correções.

COMISSÃO
REGIONAL DO DÃO
C.V.R. do DÃO



VITIVINÍCOLA

MANUAL
DE PROCEDIMENTOS DE
GESTÃO E CONTROLO

Página	1/4	Edição	3	Revisão	7	Data de Aprovação	16/12/2016
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Anexo III	Relatórios
-----------	------------

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação

Cliente:

Conta Corrente: A conta corrente está em conformidade com o volume abaixo discriminado.

Rotulagem:

Marca	Refª Aprovação	Conformidade

Ensaio Técnico:

Refª Certificação	Produto	Instalação	Lote	Qtd (Litros)	Bol. Ensaio	An. Sensorial (%)	Conformidade

Decisão: Atribuída a Certificação aos Produtos assinalados Conforme, de acordo com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão e Controlo (MPTGC) de 26-11-2017 e com os requisitos do esquema de certificação de produtos N.º 4, com exceção da alínea c) do ponto 6 da NP EN ISO/IEC 17067.

Diretor Executivo

(Pedro Mendonça)
Viseu,

Prazo de validade da Certificação: Indeterminada a partir da presente data (dado que o fornecimento de marcas de garantia já foi efectuado).

Cliente:

Boletim Nº:

Data Registo da Amostra:

Amostra Nº:

Finalidade:

Espécie:

Ensaio	Valor	Unidades	Método

Viseu, (+)

O Chefe do Laboratório

(Maria da Assunção Martins Agostinho)

- Os ensaios assinalados com (x) ou os métodos assinalados com () não estão incluídos no âmbito da acreditação.
 - Os ensaios assinalados com (?) foram subcontratados a laboratório acreditado.
 - Os resultados apresentados no relatório referem-se exclusivamente aos itens ensaiados.
 - O Laboratório declina toda a responsabilidade na reprodução parcial do Boletim de Ensaio quando tal ocorrer sem a sua autorização expressa.
 - O prazo de reclamações é de 30 dias.
 - Início dos Ensaio - Primeiro dia útil após a data de registo da amostra.
 - MI = Método Interno.
 - "<" indica um valor menor que o limite de quantificação para o ensaio em causa.
 - A amostragem não foi realizada pelo laboratório.
- (+) Data de finalização dos ensaios
- "OIV" - Compêndio dos Métodos Internacionais de Análise dos Vinhos e Mostos, da Organisation Internationale de la Vigne et du Vin (OIV).

Relatório de Avaliação de Lote

Apartado 10 - 3501-908 Visu - Portugal
Tel: +351 232 410 060 - Fax: +351 232 410 065
Email: info@cvrdao.pt - www.cvrdao.pt

Cliente:

Conta Corrente: A conta corrente está em conformidade com o volume abaixo discriminado.

Rotulagem: O fornecimento de selos de garantia para o produto relativo a este relatório está sujeito à prévia aprovação da(s) respectiva(s) rotulagem(ns).

Ensaio Técnico:

Refª de Lote	Produto	Instalação	Lote	Qtd (Litros)	Bol. Ensaio	An. Sensorial (%)	Conformidade

O Responsável do Controlo e Certificação

Visu,

Prazo de Validade para requisição de Marcas de Garantia:

Produto em Granel: 270 dias a contar da data do presente relatório

Produtos engarrafados:

Vinhos Tintos / Vinhos Espumantes Tintos: 4 anos a contar da data do presente relatório

Vinhos Rosados / Vinhos Espumantes Rosados: 2 anos a contar da data do presente relatório

Vinhos Brancos / Vinhos Espumantes Brancos : 2 anos a contar da data do presente relatório

Dados relativos aos Ensaio Técnico: Boletim de Ensaio Anexo

COMISSÃO
REGIONAL DO DÃO
C.V.R. do DÃO



VITIVINÍCOLA

MANUAL
DE PROCEDIMENTOS DE
GESTÃO E CONTROLO

Página	1/3	Edição	3	Revisão	7	Data de Aprovação	16/12/2016
--------	-----	--------	---	---------	---	-------------------	------------

Anexo IV	Plano de Selecção de Ensaios
----------	------------------------------

Este plano faz parte integrante do Sistema de Gestão do Laboratório (PQ03 – Plano de Selecção de Ensaios).

Actualizado por	Aprovado por
Responsável da Qualidade	Responsável Controlo e Certificação



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

LABORATÓRIO

PLANO
DA
QUALIDADE

PQ03

Página 1/2

Plano de Selecção de Ensaios

CONTROLO E CERTIFICAÇÃO

Ensaio	CertApto	Cert.	Colheita Periódica	Controlo		Cert. (Cert. V. Espumante)	Exportação	AJP (Acréscimo Japão)	ACH (Acréscimo Suíça)
				CD	Lebre				
Cobre – MI02 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦			
Título Alcoométrico Volúmico Adquirido – MI04 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Densidade Relativa 20 °C/20°C – OIV-MA-AS2-01B:R2009 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Massa Volúmica (20°C) – OIV-MA-AS2-01B:R2009 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Extracto Seco Total – OIV-MA-AS2-03B:R2012 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Título Alcoométrico Volúmico Total – MI25 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦			
Extracto não Redutor – OIV-MA-AS2-03B:R2012 – 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Acidez Volátil (sem dedução dos interferentes ácido sórbico e ácido salicílico) – MI38 - 1 Ácido Acético (Acidez Volátil) – MI23 - 2	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Acidez Total – OIV-MA-AS313-01:R2015 - 2 e MI32 - 1	*	*	*, ♦			♦	*, ♦		
pH - OIV-MA-AS313-15:R2011 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Dióxido de Enxofre Livre – MI35 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Dióxido de Enxofre Total – MI37 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Cinza – OIV-MA-AS2-04:R2009 - 1	∇	∇	∇			∇			

LEGENDA: * - Execução Obrigatória para vinhos DOP e IGP; □ - Execução Obrigatória para vinhos e vinhos espumantes tintos e rosados DOP e IGP; ∇ - Execução Obrigatória para vinhos e vinhos espumantes brancos DOP e IGP; ♦ - Execução obrigatória para Vinhos Espumantes; β - Execução obrigatória para Vinhos DOP Lafões.

1- Acreditado para vinhos, vinhos frisantes e vinhos espumantes. 2- Acreditado só para vinhos. 3 - Não acreditado. 4 - Acreditado só para vinhos frisantes e vinhos espumantes



COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL
DO DÃO
C.V.R. do DÃO

LABORATÓRIO

PLANO
DA
QUALIDADE

PQ03

Página 2/2

Plano de Selecção de Ensaios

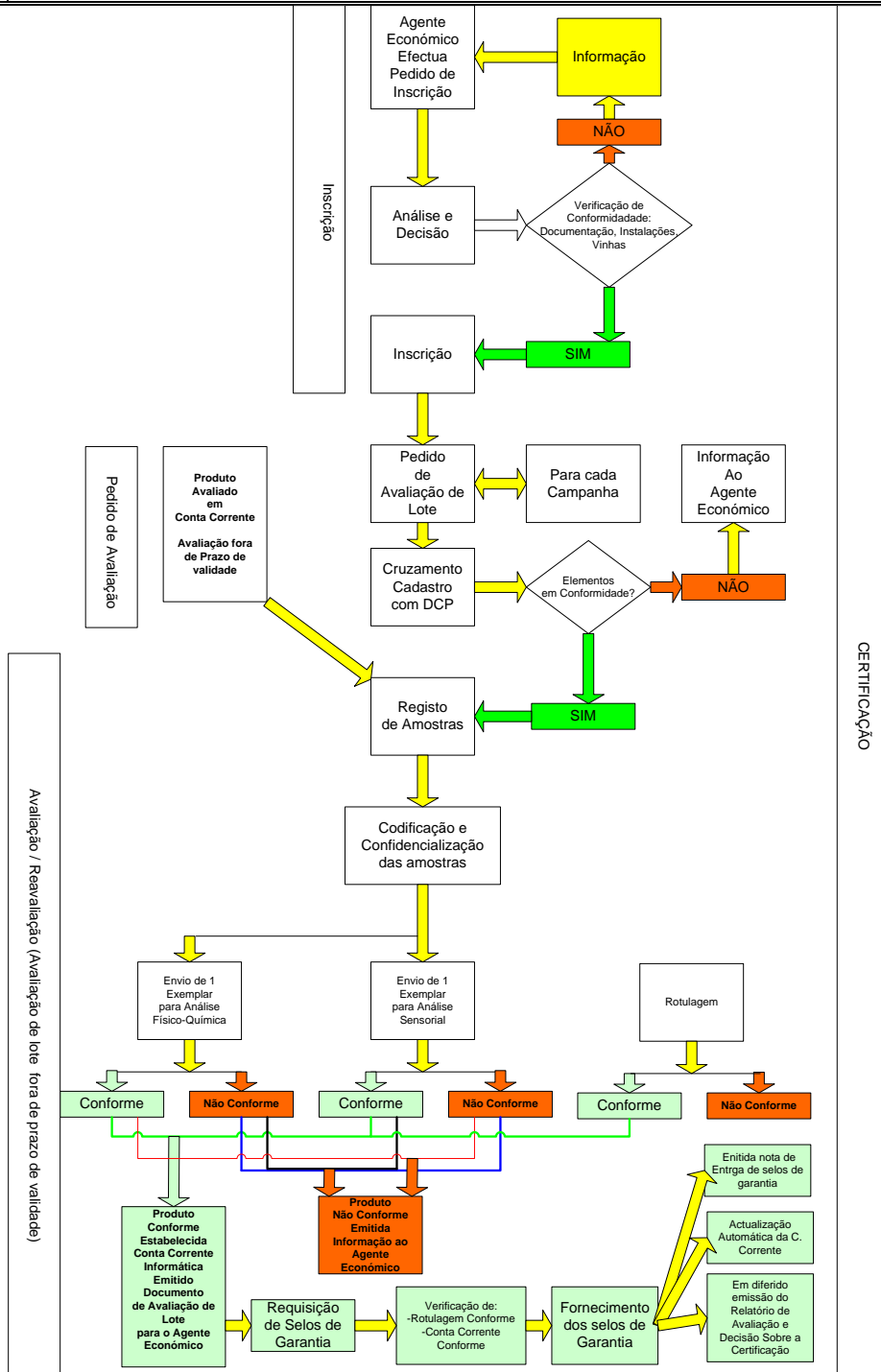
CONTROLO E CERTIFICAÇÃO

Ensaios	CertApto	Cert.	Colheita Periódica	Controlo		Cert. (Cert. V. Espumante)	Exportação	AJP (Acréscimo Japão)	ACH (Acréscimo Suíça)
				CD	Lebre				
Ácido Cítrico – MI15 - 1			*, ♦					*, ♦	
D-Glucose+D-Frutose – MI07 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦			
Sacarose+D-Glucose+D-Frutose MI08 - 1	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Sobrepessão – OIV-MA-AS314-02:R2003 - 4			♦		♦	♦	♦		
3,5- Diglucósido da Malvidina (Pesquisa) – NP2276:1988 - 3	□	□	□			□	□		
Dióxido de Enxofre Total – MI10 - 3	*	*	*, ♦	*	*, ♦	♦	*, ♦		
Ácido Ascórbico – MI16 - 3			*, ♦					*, ♦	*, ♦
Ácido Sórbico – OIV-MA-AS313-14A:R2009 - 2			*, ♦					*, ♦	*, ♦
Metanol – MI18 - 3			*, ♦					*, ♦	
Acidez Fixa – MI34 – 2 e OIV-MA-AS313-03:R2009 - 1	β	β	β	β	β		β		

LEGENDA: * - Execução Obrigatória para vinhos DOP e IGP; □ - Execução Obrigatória para vinhos e vinhos espumantes tintos e rosados DOP e IGP; ▽ - Execução Obrigatória para vinhos e vinhos espumantes brancos DOP e IGP; ♦ - Execução obrigatória para Vinhos Espumantes; β - Execução obrigatória para Vinhos DOP Lafões.

1- Acreditado para vinhos, vinhos frisantes e vinhos espumantes. 2- Acreditado só para vinhos. 3 – Não acreditado. 4 – Acreditado só para vinhos frisantes e vinhos espumantes

Anexo V Fluxograma do Processo de Certificação



Actualizado por Responsável da Qualidade	Aprovado por Responsável do Controlo e Certificação
---	--